

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.443/2013**

ERRATA

Errata na Resolução CEE n.º 3.443/2013, publicada no Diário Oficial de 02-04-2013, referente ao Centro Profissional de São Gabriel da Palha,

Onde se lê:

Prorrogar a autorização de funcionamento do Centro de Educação Profissional de São Gabriel da Palha, situado na Rua Ely Cardoso, n.º 45, Bairro Santa Cecília, município de São Gabriel, ES, mantido pelo IESG– Instituto de Educação de São Gabriel da Palha Ltda., CNPJ n.º 11.014.207/0001-31, por um período de 03 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Leia-se:

Art. 1º Indeferir a solicitação de reconhecimento e prorrogar a autorização de funcionamento do Centro de Educação Profissional de São Gabriel da Palha, situado na Rua Ely Cardoso, n.º 45, Bairro Santa Cecília, município de São Gabriel, ES, mantido pelo IESG – Instituto de Educação de São Gabriel da Palha Ltda., CNPJ n.º 11.014.207/0001-31, por um período de 03 (três) anos, a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Art. 2º A instituição deverá protocolizar na SRE competente até agosto de 2015, nova solicitação de reconhecimento, atendendo ao prescrito na Resolução CEE n.º 1.286/2006, artigos 19 e 20.

Art. 3º Caso a instituição queira continuar a oferta dos seus cursos, após o término do prazo de autorização, deverá solicitar renovação de autorização no prazo previsto pela Resolução CEE n.º 1.286/2006.

Vitória, 26 de junho de 2013.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE DO CEE/ES**